



MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

AVISO DE DISPENSA FÍSICA Nº 031/2024

Processo Administrativo nº 0111/2024

Torna-se público que o Município de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, realizará Dispensa Física, termos do art. 75, inciso XI, da Lei 14.133/2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: Dia 07 de junho de 2024.

Local: Avenida Padre João Smedt, 1605, Centro - 89.830-000 - Abelardo Luz - SC, sala de licitações.

Proponente: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA ENTRE OS RIOS - CIDIRIOS

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa trata – se da Execução de pavimentação com CBUQ – concreto betuminoso usinado a quente em vias (ruas) de domínio público no perímetro urbano. A contratação dos serviços de pavimentação deverá ser através do CIDIRIOS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA ENTRE OS RIOS, o qual o município de Abelardo Luz é integrante.

1.2. A contratação ocorrerá em lote único, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	CODIGO (SINAPI / SICRO)	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO	BDI (%)	PREÇO UNITÁRIO c/ BDI	PREÇO DO SERVIÇO
1	-	SERVIÇOS INICIAL / DRENAGEM						
1.1	103689	Placa de obra (3 x)	m2	7,50	309,00	0,00%	309,00	2.317,50
							Total R\$	2.317,50
2	-	PAVIMENTAÇÃO						
2.1	CIDIRIOS	Pintura de Ligação com emulsão RR-2C - taxa = 0,30 L/m²	m²	63.057,53	0,00	0,00%	0,00	0,00
2.2	CIDIRIOS	Pintura de Ligação com emulsão RR-2C - taxa = 0,50 L/m²	m²	60.744,74	2,72	0,00%	2,72	165.225,69
2.3	CIDIRIOS	Camada de concreto asfáltico usinado à quente	T	9.816,63	500,00	0,00%	500,00	4.908.315,00
2.4	CIDIRIOS	Laudo tecnologico	u	52,00	470,00	0,00%	470,00	24.440,00
							Total R\$	5.097.980,69
3	-	SINALIZAÇÃO						
3.1	102512	Pintura de faixa horizontal amarela - 12 cm	m	2.698,00	4,80	0,00%	4,80	12.950,40
3.2	102512	Pintura de faixa horizontal branca - 12 cm	m	3.671,00	0,00	0,00%	0,00	0,00
3.3	102509	Pintura de faixas de pedestres branca - 40 cm	m²	1.578,00	20,50	0,00%	20,50	32.349,00
3.4	102212	Pintura horizontal amarela - zebrao	m	6,00	20,50	0,00%	20,50	123,00
							Total R\$	45.422,40
							VALOR TOTAL R\$	R\$ 5.145.720,59

2. DOS OBJETIVOS E FINALIDADE DO CONSÓRCIO



2.1 Para o cumprimento de seus objetivos e finalidades o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA ENTRE OS RIOS - CIDIRIOS, tem por finalidade:

- I – Contratação e/ou execução de serviços de infraestrutura rodoviária urbana e rural para os entes consorciados;
- II – Instalação de usina de beneficiamento asfáltico e britagem;
- III – Gestão associada de serviços públicos decorrentes do consórcio;
- IV – Prestação de serviços, inclusive de assistência técnica e execução de obras e o fornecimento de bens à administração direta ou indireta dos entes associados;
- V – Produção de informação ou de estudos técnicos;
- VI – Desenvolver, de acordo com as necessidades e interesses dos consorciados, ações conjuntas para aquisição de matéria prima, materiais e/ou equipamentos para atendimento do objeto do consórcio;
- VII – Criar instrumentos de controle, avaliação e acompanhamento dos serviços prestados aos municípios consorciados;

2.2 Para cumprir as suas finalidades, o CIDIRIOS poderá:

- I – Adquirir e/ou receber em doação ou cessão de uso, os bens que entender necessários ao desenvolvimento de suas atividades, os quais integrarão ou não o seu patrimônio;
- II – Firmar convênios contratos, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções de outras entidades e órgãos governamentais ou privados;
- III – Prestar por seus empregados e colaboradores os serviços previstos no presente Estatuto a seus consorciados;
- IV – Requisitar técnicos de entes públicos, dos consorciados, da Federação Catarinense dos Municípios FECAM e das Associações de municípios, para integrem o quadro de profissionais na prestação dos serviços ao CIDIRIOS;
- V – Realizar licitações para contratação de bens ou serviços em nome dos municípios consorciados mediante autorização e adesão do município;
- VI – Contratar e ser contratado pela administração direta ou indireta dos entes consorciados, dispensada a licitação nos termos do art. 75, inciso XI, da Lei 14.133/2021.
- VII – Representar os municípios que o integram perante fornecedores, prestadores de serviços, autoridades, órgãos e instituições nos assuntos atinentes ao objeto do Consórcio;
- VIII – Estabelecer relações cooperativas com outros consórcios que venham a ser criados e que por sua localização e peculiaridades possibilite o desenvolvimento de ações conjuntas em defesa dos consorciados.



3. DO FUNDAMENTO DA DISPENSA

3.1 A contratação para a realização de ações de interesse comum será formalizada entre o Município de Abelardo Luz e o CIDIRIOS, dispensada a licitação, nos termos do art. 75, inciso XI, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, que dispõe: "para celebração de contrato de programa com ente Federativo ou com entidade de sua Administração Pública indireta que envolva prestação de serviços públicos de forma associada nos termos do autorizados em contrato de consórcio ou em convênio de cooperação", além das disposições legais estabelecidas no art. 241 da Constituição Federal, art. 8º da Lei Federal n. 11.107/2005, regulamentado pelo Decreto Federal 6.017/2007, pelo art. 41, III e IV, da lei Federal n. 10.406/2002 (Código Civil), Protocolo de Intenções, ratificado pela Lei Municipal nº 1233 de 15 de julho de 2021, que gerou o Contrato de Consórcio Público, conforme estabelecido no Contrato de Programa, o PPA, LDO e LOA deste Município, bem como o teor das cláusulas deste Contrato Administrativo de Rateio.

4. DA CONTRATADA

4.1 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA ENTRE OS RIOS – CIDIRIOS, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ Nº 42.973.647/0001-40, com sede administrativa na Rua Zanela, 818, Andar 01, Centro, Ipuaçú – SC, CEP 898932-000.

4.2 Representante Legal: Anderson Elias Bianchi, brasileiro, casado, Prefeito de Lajeado Grande, portador do CPF nº xxxxxx.

5. DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O valor total estimado para a execução dos serviços, objeto desta dispensa de licitação, é de R\$5.145.720,59 (cinco milhões, cento e quarenta e cinco mil, setecentos e vinte reais e cinquenta e nove centavos), que serão pagos ao consórcio conforme execução dos serviços.

5.2 Dentro dos serviços licitados serão beneficiados os bairros: Arthur Andreis, Schalon, Alvorada e Centro com área a ser pavimentada de 63.000,00m²;

VI – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no inciso V do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para comprovação dos documentos de habilitação a lei 14.133 prevê o seguinte:

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

I - jurídica;



II - técnica;

III - fiscal, social e trabalhista;

IV - econômico-financeira.

No caso em tese, a administração exigiu apenas a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, considerando que o Consórcio foi criado com fim específico, e para atendimento exclusivo aos entes federados a ele.

VIII – CONCLUSÃO

Em razão ao procedimento, verifica-se que restou comprovado todos os requisitos para a contratação do serviço mediante a Dispensa de Licitação, podendo a Administração prosseguir com o ato sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Desta forma manifesta -se pela possibilidade de contratação da empresa CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA ENTRE OS RIOS – CIDIRIOS, podendo ser contratado pelo critério de Dispensa de Licitação, artigo 75, inciso XI da Lei Federal 14.133/2021, para o qual solicitamos a possibilidade de viabiliza-lo, com a Autorização da autoridade competente para a contratação do serviço, assim como dos demais atos.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar o referido Consórcio, relativamente a contratação dos serviços, é decisão discricionária da autoridade competente optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Abelardo Luz/SC, 07 de junho de 2024.

NERCI SANTIN
Prefeito Municipal